O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 108 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1961

Concede licença a Vereador

Art. 1º Fica concedida ao sr. Vereador JOSÈ AUGUSTO CARDOSO DE LEMOS, licença por trinta dias, para tratar de assuntos particulares, a contar de 1 de dezembro de 1961, de conformidade com o artigo 34 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 16 de dezembro de 1961.

MIGUEL PACHÁ

Presidente